

Lei nº 41

Reconhece como instituição² de Utilidade Pública, o Centro Mineiro com Sede no Rio de Janeiro.

A Câmara Municipal decreta,
e em sancionando a seguinte Lei:-

Art. 1º - É reconhecido como instituição² de Utilidade Pública, por seus reais serviços prestados ao Estado de Minas Gerais e, em especial aos seus Municípios, o Centro Mineiro, sociedade civil de fins assistenciais e culturais, com Sede no Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário² entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação².

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jefferson Moreira, em 16 de Maio de 1949.